



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

AVISO DE DISPENSA Nº 8/2023/2023

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2023

(Processo Administrativo n.º 08673.001395/2023-51)

Torna-se público que a **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá**, por meio do **Setor de Administração (SAD-AP)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75**, inciso II, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **21/07/2023**.

Horário da fase de lances: de **08:00** às **14:00**

UASG: **200233**

CNPJ: **00.394.494/0140-05**

E-mail: **contratos.ap@prf.gov.br**

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: **menor preço**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do **líquido água mineral natural, sem gás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM	LOCAL DE ENTREGA
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	Sede SPRF-AP: Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
2	603269	Açúcar, tipo cristal. Coloração: branca. Prazo mínimo de validade: 12 meses	Pacote de 1kg	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00	Sede SPRF-AP: Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
3	463591	Café, Torrado, 100% arábico, moagem fina, qualidade superior	Embalagem à vácuo com 250 g	1440	R\$ 8,04	R\$ 11.577,60	Sede SPRF-AP: Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
4	419219	Copo descartável, Capacidade: 200 ml. Material:	Caixa com 2.500 unidades	32	R\$ 118,50	R\$ 3.792,00	Sede SPRF-AP: Av. FAB, nº1374, Centro,

		Polipropileno. Aplicação: líquidos frios e quentes. Cor: Branco					Macapá-AP, CEP 68.900-908
5	407784	Copo descartável , Capacidade: 50 ml. Material: Polipropileno. Aplicação: café. Cor: Branco	Caixa com 5.000 unidades	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98	Sede SPRF-AP: Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
6	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00	UOP 01: BR 210, S/N, Km 08; Macapá-AP; CEP: 68.900-000
7	461652	Gás, refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP	Botijão de 13 kg	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	UOP 01: BR 210, S/N, Km 08; Macapá-AP; CEP: 68.900-000
8	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	UOP 02: BR 156, S/N, Km 474; Tartarugalzinho-AP; CEP: 68.908-575
9	461652	Gás, refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP	Botijão de 13 kg	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	UOP 02: BR 156, S/N, Km 474; Tartarugalzinho-AP; CEP: 68.908-575
10	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	UOP 03: BR 156, S/N, Km 810; Oiapoque-AP; CEP: 68.980-000
Custo total estimado da contratação:							R\$ 38.530,58

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A presente contratação está inserida no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

1.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 dias corridos a partir do aceite/recebimento da nota de empenho. Devem ser entregues produtos em perfeito estado de conservação e armazenamento.

1.7. Em caso de atraso injustificado na entrega, o contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Especificações gerais

2.1. A água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

2.2. As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

2.3. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

2.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

Especificações inerentes a cada item:

2.4.1. Itens 1, 6, 8 e 10: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

2.4.1.1. **CATMAT:** 445485

2.4.1.2. **Capacidade do garrafão:** 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

2.4.1.3. **Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;

- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

2.4.1.4. **Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

2.4.1.5. **Elementos de sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

2.4.2. Item 2: Açúcar, coloração: branca. Tipo cristal:

2.4.2.1. **CATMAT:** 603269

2.4.2.2. **Tipo de embalagem:** pacote

2.4.2.3. **Unidades de medida:** 1 kg

2.4.2.4. **Material:** o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

2.4.2.5. **Rótulo:** informações que devem constar:

- a) Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b) A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
- c) Identificação do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- f) Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar;
- g) Prazo de validade.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

2.4.2.6. **Validade do açúcar:** no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

2.4.3. Item 3: Café, torrado e moído, tipo tradicional, intensidade média:

2.4.3.1. **CATMAT:** 463591

2.4.3.2. **Tipo de embalagem:** a vácuo

2.4.3.3. **Unidades de medida:** 250 g

2.4.3.4. **Material:** o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

2.4.3.5. **Rótulo:** informações que devem constar:

- a) Grupo: torrado e moído;
- b) Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
- c) Identificação do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Nome empresarial; CNPJ ou CPF;
- f) Prazo de validade;
- g) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- h) Peso líquido.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

2.4.3.6. **Validade do café:** no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

2.4.4. **Item 4: Copo descartável, material: polipropileno, cor: branca, capacidade: 200 ml:**

2.4.4.1. **CATMAT:** 419219

2.4.4.2. **Aplicação:** líquidos frios e quentes

2.4.4.3. **Embalagem:** 2.500 unidades

2.4.4.4. **Características adicionais:** Atóxico. De acordo c/ Norma ABNT, NBR 14.865

2.4.5. **Item 5: Copo descartável, material: polipropileno, cor: branca, capacidade: 50 ml:**

2.4.5.1. **CATMAT:** 407784

2.4.5.2. **Aplicação:** café

2.4.5.3. **Embalagem:** 5.000 unidades

2.4.5.4. **Características adicionais:** Atóxico. De acordo c/ Norma ABNT, NBR 14.865

2.4.6. **Itens 7 e 9: Gás refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em botijão de 13 kg:**

2.4.6.1. **CATMAT:** 461652

2.4.6.2. **Características adicionais:** A Contratada deve ser autorizada pela Agência Nacional de Petróleo para fornecimento do material. Além do cadastro na ANP deve possuir licença de funcionamento do município de operação. Só serão aceitos os botijões com selo de segurança do Inmetro e lacre, sendo que este não poderá estar violado.

2.4.6.3. **Validade do botijão:** As datas de validade dos botijões nos momentos das entregas deverão ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para a expiração.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.2.5. **Sociedades cooperativas.**

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4. **Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.4.1. **Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).**

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso;
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.
5. **DA FASE DE LANCES**
- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 5.3. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2. O intervalo mínimo de **percentuais de desconto** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance OU do maior desconto** registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em **ordem crescente** de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.
- 6.2.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao licitante a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexecutáveis **ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
- 6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da

proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **por meio do sistema, que informará o prazo, sendo o mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

7.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **aceitar a Nota de Empenho, que será enviada por e-mail**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao contratado adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

a) Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b) Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

8.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

8.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
 - 10.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 10.12.2.1. **ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar**
 - 10.12.3. ~~ANEXO III – Minuta de termo de Contrato;~~
- JUSTIFICATIVA: Conforme o item 8.3 do presente documento, o aceite da Nota de Empenho substitui o Contrato.
- 10.12.4. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**

KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO
Superintendente da PRF no Amapá

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Minuta Do Aviso de Contratação Direta

Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

Versão: janeiro/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão maio/2022)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE AGUIAR ALVARENGA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/07/2023, às 17:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49729365** e o código CRC **BC37A836**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. **Ato de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, expedido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) nos termos do art. 5º da Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016.**

1.7.1. **Esta autorização só será exigida para o fornecimento dos itens 7 e 9 desta dispensa, que correspondem ao produto: Gás liquefeito de petróleo - GLP.**

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c”, do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 3.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 3.4. **Caso o licitante seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**
- 3.5. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco) % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE AGUIAR ALVARENGA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/07/2023, às 16:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49729317** e o código CRC **067C09D1**.



Referência: Processo nº 08673.001395/2023-51



SEI nº 49729317

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	200233-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	FERNANDO DE AGUIAR ALVARENGA	17/07/2023 16:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	29/2023	08673.001395/2023-51

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição dos itens **ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, CAFÉ, COPOS DESCARTÁVEIS e GÁS DE COZINHA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
2	603269	Açúcar, tipo cristal. Coloração: branca.	Pacote com 1 kg	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
3	463591	Café, Torrado, 100% arábico, moagem fina, qualidade superior.	Embalagem à vácuo com 250 g	1440	R\$ 8,04	R\$ 11.577,60
4	419219	Copo descartável, Capacidade: 200 ml. Material: Polipropileno. Aplicação: líquidos frios e quentes. Cor: Branco.	Caixa com 2.500 unidades	32	R\$ 118,50	R\$ 3.792,00
5	407784	Copo descartável, Capacidade: 50 ml. Material: Polipropileno. Aplicação: café. Cor: Branco.	Caixa com 5.000 unidades	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98
6	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
7	461652	Gás, refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP	Botijão de 13 kg	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
9	461652	Gás, refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP	Botijão de 13 kg	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00

10	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
----	--------	--	-------------------------------------	-----	-----------	--------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do **aceite da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.530,58 (trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Da fundamentação e da descrição

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **00394494010441-0-000022/2023**
- II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**
- III) Id do item no PCA: **12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**
- IV) Classe/Grupo: **6830, 8960, 8925, 7350 e 8955**
- V) Identificador da Futura Contratação: **200233-29/2023 e 200233-31/2023**

3. Da descrição da solução como um todo

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O **líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. **Itens 1, 6, 8 e 10: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7. Para os itens 2, 3, 4, 5, 7 e 9: Açúcar, Café, Copos descartáveis e Gás de cozinha: A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.8 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.8.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.8.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de

dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.8.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.8.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.8.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. Dos requisitos da contratação

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Em função da natureza simples do objeto licitado, sua entrega de forma imediata e da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica; não será exigida garantia da contratação.

5. Do modelo de execução contratual

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **5 (cinco)** dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereço:.

ITENS	ENDEREÇO DE ENTREGA
1,2,3,4 e 5	Sede SPRF-AP: Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
6 e 7	UOP 01: BR 210, S/N, Km 08; Bairro: Esconderijo do Altíssimo; Macapá-AP; CEP: 68.900-000
8 e 9	UOP 02: BR 156, S/N, Km 474; Tartarugalzinho-AP; CEP: 68.908-575
10	UOP 03: BR 156, S/N, Km 810; Oiapoque-AP; CEP: 68.980-000

~~5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.~~

~~JUSTIFICATIVA: Os prazos de validade dos produtos estão descritos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar - ETP 13/2023.~~

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **7 (sete)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Do modelo de gestão do contrato

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

~~6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).~~

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. Da adequação orçamentária

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **200233**

Fonte de Recursos: **1000/1020/3020/105**

Programa de Trabalho: **06122003220000001**

Elemento de Despesa: **339030**

Plano Interno: **RF999AA1MAT**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO GOES DE OLIVEIRA TORRES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/07/2023 às 16:11:10.

RONDIMILSON MARTINS DO AMARAL

Técnico



Assinou eletronicamente em 17/07/2023 às 16:58:39.

FERNANDO DE AGUIAR ALVARENGA

Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/07/2023 às 09:38:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP13_2023.pdf (88.06 KB)

Anexo I - ETP13_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08673.001395/2023-51

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da necessidade de aquisição dos itens CAFÉ, AÇÚCAR, COPOS DESCARTÁVEIS, ÁGUA MINERAL e GÁS DE COZINHA, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	ENTREGA
01	Água Mineral	Natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	1000	SEDE DA SPRF-AP Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
02	Açúcar	Tipo: cristal. Coloração: branca. Prazo mínimo de validade: 12 meses. Pacote de 1 kg.	100	SEDE DA SPRF-AP Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
03	Café	Torrado, 100% arábica, moagem fina, embalagem à vácuo de 250 Gr, tipo tijolo, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	1440	SEDE DA SPRF-AP Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
04	Copo Descartável	Capacidade: 200 ml. Material: Polipropileno. Aplicação: líquidos frios e quentes. Cor: Branco. Características Adicionais: Atóxico. De acordo c/ Norma ABNT, NBR 14.865. Caixa com 2.500 unidades.	32	SEDE DA SPRF-AP Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
		Capacidade: 50 ml. Material: Polipropileno. Aplicação: café. Cor: Branco. Características Adicionais: Atóxico. De acordo c/ Norma		SEDE DA SPRF-AP

05	Copo Descartável	ABNT, NBR 14.865. Caixa com 5.000 unidades.	2	Av. FAB, nº1374, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-908
06	Água Mineral	Natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	500	UOP 01 PRF - Macapá BR 210, S/N, Km 08; Bairro: Esconderijo do Altíssimo; Macapá-AP; CEP: 68.900-000
07	Gás de Cozinha	Gás refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em botijão de 13 kg.	10	UOP 01 PRF - Macapá BR 210, S/N, Km 08; Bairro: Esconderijo do Altíssimo; Macapá-AP; CEP: 68.900-000
08	Água Mineral	Natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	100	UOP 02 PRF - Tartarugalzinho BR 156, S/N, Km 474; Zona Rural; Tartarugalzinho-AP; CEP: 68.908-575
09	Gás de Cozinha	Gás refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP. Acondicionado em botijão de 13 kg.	10	UOP 02 PRF - Tartarugalzinho BR 156, S/N, Km 474; Zona Rural; Tartarugalzinho-AP; CEP: 68.908-575
10	Água Mineral	Natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	300	UOP 03 PRF - Oiapoque BR 156, S/N, Km 810; Bairro: Zona Rural; Oiapoque-AP; CEP: 68.980-000

A presente aquisição visa atender a demanda por esses gêneros alimentícios e materiais de consumo para atendimento do público interno e externo que frequenta as dependências da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá (SPRF-AP) e suas unidades operacionais (01-Macapá, 02-Tartarugalzinho e 03-Oiapoque) durante o ano de 2023, conforme os Documentos de Formalização da Demanda SEIs: 49640322, 49640324, 49640329 e 49640331.

A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Amapá possui sua Sede e 3 (três) postos operacionais que trabalham diuturnamente para cumprir a sua missão institucional. Em suas unidades administrativas, é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, de cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições.

Ainda, os servidores do órgão exercem suas atividades administrativas em horário comercial e no regime operacional em escala de revezamento, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional.

Nessa esteira, é imprescindível que os ambientes físicos da PRF disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e do atendimento dos cidadãos. Tal necessidade é comum nos variados órgãos da administração pública em todas as esferas. Importante consignar que o setor privado também dispõe da mesma necessidade, qual seja, ofertar uma estrutura mínimo que favoreça a comodidade dos que ali estão diariamente e dos cidadão que procuram atendimento no setor público.

Justifica-se a necessidade de aquisição considerando que os materiais são indispensáveis tanto para a área administrativa como operacional, haja vista que serão utilizados em ambas as esferas desta Superintendência.

As estimativas de quantidades foram baseadas no histórico de consumo desta Regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PATRIMÔNIO-AP	João Paulo Goes de Oliveira Torres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve suprir a demanda de fornecimento de CAFÉ, AÇÚCAR, COPOS DESCARTÁVEIS, ÁGUA MINERAL e GÁS DE COZINHA do órgão pelo período de 01 (um) ano.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Os serviços deverão ser executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade e não há necessidade de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois trata-se de bens comuns.

A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Termo de Referência, bem como aos previstos em legislação correlata.

A entrega dos produtos deve ser realizada nos respectivos endereços que constam na tabela de descrição dos itens no início do presente documento.

Os requisitos específicos da contratação abrangem o seguinte:

PARA OS ITENS CAFÉ, AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS:

PRAZO DE VALIDADE: Para o café e o açúcar deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do fornecedor.

ENTREGA: a contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço da Superintendência da PRF no Amapá, especificado no instrumento convocatório. Nova remessa pode ser solicitada, observado o quantitativo limite e consumo efetivo registrado no sistema de controle de estoque.

PARA O ITEM ÁGUA MINERAL:

Para este item, os primeiros galões deverão ser cedidos em regime de comodato, nas seguintes quantidades:

Sede SPRF-AP - Macapá: 40 unidades

UOP 01 - Macapá: 18 unidades

UOP 02 - Tartarugalzinho: 10 unidades

UOP 03 - Oiapoque: 15 unidades

As datas de validade dos vasilhames nos momentos das entregas não poderão estar próximas do vencimento, devendo ter no mínimo 12 (doze) meses para a expiração.

PRAZO DE VALIDADE: o prazo de validade da água mineral na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

ENTREGA: A entrega de água deverá ser feita de forma fracionada, podendo ser semanalmente, a partir do número de galões vazios identificados no momento do descarregamento ou a pedido da Contratante que, neste caso, informará a quantidade necessária.

PARA O ITEM GÁS DE COZINHA:

Só serão aceitos os botijões com selo de segurança do Inmetro e lacre, sendo que este não poderá estar violado.

PRAZO DE VALIDADE: As datas de validade dos botijões nos momentos das entregas não poderão estar próximas do vencimento, devendo ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para a expiração.

ENTREGA: A entrega do gás de cozinha deverá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade de cada localidade e conforme as quantidades solicitadas pela Contratante. Essa abordagem permite evitar desperdícios e/ou falta de produtos. Ademais a instituição não possui local adequado para guarda de todo o estoque destes materiais.

5. Levantamento de Mercado

Em levantamento realizado em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, não foram identificados metodologias, tecnologias ou inovações diferentes das que estão sendo utilizadas nesta contratação que pudessem melhor atender às necessidades da administração.

A natureza dos produtos água mineral e gás de cozinha não permite a compra visando a entrega em remessa única para estoque da quantidade total anual por um período prolongado, em face de ausência de locais adequados para estocagem desses materiais em nossas unidades. Já na aquisição de café, açúcar e copos descartáveis, tais produtos podem ser armazenados no almoxarifado da Sede e distribuídos, de acordo com a necessidade, para as unidades operacionais.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, podem ser especificados e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Verifica-se em diversas contratações a compra dos materiais aqui pretendidos, pois trata-se de gênero alimentício comum. Dada a natureza comum dos bens e o valor total das aquisições, entende-se cabível a realização de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II.

Constatou-se que diversos fornecedores têm capacidade para o fornecimento dos produtos, tendo em vista que todos fazem parte de um seguimento comum, qual seja, gênero alimentício. A existência de várias empresas prestadoras do serviço no mercado, assim como a prática comum da atividade descaracteriza a necessidade de audiência pública para tratar do assunto.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de café, açúcar, copos descartáveis, água mineral e gás de cozinha para atender à necessidade da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá, sua Sede Administrativa e suas Unidades Operacionais, por meio de dispensa eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi feita de acordo com levantamento realizado pela área requerente (Patrimônio-AP), após a análise dos empenhos vigentes e quantitativos de materiais em estoque, e conforme constante no documento Sei (49210703), mostrando serem suficientes para comprovar a real necessidade de consumo.

A relação das quantidades consta na tabela de descrição dos itens no início do presente documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Em observância ao Art. 8º, inciso III, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi elaborada pesquisa de preços para a definição dos preços referenciais de cada item desta contratação.

Para a realização dessa pesquisa, utilizou-se como referência a IN 65/2021/SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; em conformidade também com a Portaria nº 449, de 2021-MJ, que regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 38.530,58** (trinta e oito mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO	UNIDADES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
01	ÁGUA MINERAL NATURAL: sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros.	Sede SPRF Macapá-AP	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
02	AÇÚCAR: Coloração: branca. Tipo cristal. Prazo mínimo de validade: 12 meses. Pacote de 1 kg.	Sede SPRF Macapá-AP	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
03	CAFÉ: Apresentação: torrado e moído. Intensidade: Média. Tipo: Tradicional. Prazo mínimo de validade: 12 meses. Nota: Deve conter o selo da ABIC. Embalagem a vácuo de 250 g.	Sede SPRF Macapá-AP	1440	R\$ 8,04	R\$ 11.577,60
04	COPO DESCARTÁVEL: Material: Polipropileno. Aplicação: líquidos frios e quentes. Capacidade: 200 ml. Cor: Branco. Características Adicionais: Atóxico. De acordo c/ Norma ABNT, NBR 14.865. Caixa com 2.500 unidades.	Sede SPRF Macapá-AP	32	R\$ 118,50	R\$ 3.792,00
05	COPO DESCARTÁVEL: Material: Polipropileno. Aplicação: café. Capacidade: 50 ml. Cor: Branco. Características Adicionais: Atóxico. De acordo c/ Norma ABNT, NBR 14.865. Caixa com 5.000 unidades.	Sede SPRF Macapá-AP	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98
06	ÁGUA MINERAL NATURAL: sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros.	UOP 01 PRF Macapá-AP	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
07	GÁS: refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP. Botijão de 13 kg.	UOP 01 PRF Macapá-AP	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL: sem gás,				

08	acondicionada em embalagem retornável de 20 litros.	UOP 02 PRF Tratarugalzinho-AP	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
09	GÁS: refino de petróleo. Uso: doméstico. Tipo: Gás liquefeito de petróleo - GLP. Botijão de 13 kg.	UOP 02 PRF Tartarugalzinho-AP	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
10	ÁGUA MINERAL NATURAL: sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros.	UOP 03 PRF Oiapoque-AP	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 38.530,58

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente aquisição a solução está sendo dividida em 10 (dez) itens pretendendo melhor aproveitar as potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Como dito, com essa divisão, busca-se incentivar a participação de um maior número de fornecedores e, conseqüentemente, o melhor preço por item para Administração, de modo que ocorrerá a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Caso a licitação fosse organizada em grupos, frustrar-se-ia a participação de fornecedores que porventura não tivessem a possibilidade de oferecer apenas um ou alguns dos itens de um determinado grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição do presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está alinhada ao objetivo estratégico de "Fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desenvolvimento dos servidores", definidos no Mapa Estratégico PRF 2023-2028, aprovado pela Portaria DG/PRF nº 245 de 30 de junho de 2023.

12. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos itens pretendidos o principal resultado esperado é manter estoque suficiente desses materiais de consumo de modo a suprir as necessidades da SPRF-AP, atendendo aos seus servidores, colaboradores e usuários externos durante o horário de expediente.

13. Providências a serem Adotadas

Organizar junto aos fiscais de contrato e o setor de Patrimônio-AP a melhor forma de distribuir os produtos para as Unidades Operacionais da regional e definir o método padrão de controle de estoque desses itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais na presente aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO GOES DE OLIVEIRA TORRES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/07/2023 às 09:52:18.

RONDIMILSON MARTINS DO AMARAL

Técnico



Assinou eletronicamente em 13/07/2023 às 16:48:39.

FERNANDO DE AGUIAR ALVARENGA

Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/07/2023 às 16:52:15.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Superintendência da Polícia Rodoviária no Amapá (SPRF-AP),

Dispensa Eletrônica nº. ____/2023

Processo nº 08673.001395/2023-51

A empresa (**razão social completa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na (**endereço completo com CEP**), telefones(s) _____, e-mails _____, apresenta a presente proposta de preços para a aquisição referente à Dispensa Eletrônica supracitada, conforme tabela abaixo.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL
01	XXXX	XXX	UNIDADES	R\$ XXX	R\$ XXXX
02	XXXX	XXX	UNIDADES	R\$ XXX	R\$ XXXX
03	XXXX	XXX	UNIDADES	R\$ XXX	R\$ XXXX
04	XXXX	XXX	UNIDADES	R\$ XXX	R\$ XXXX
05	XXXX	XXX	UNIDADES	R\$ XXX	R\$ XXXX
06	XXXX	XXX	UNIDADES	R\$ XXX	R\$ XXXX
VALOR FINAL TOTAL					R\$ XXXXX

DECLARAMOS que no(s) valor(es) proposto(s) está(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

DECLARAMOS que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (**OBS.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme subitem 6.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica**).

Local e data.

(Representante Legal)

Assinatura e identificação com nº da CI/RG e do CPF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE AGUIAR ALVARENGA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 17/07/2023, às 16:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **49729327** e o código CRC **05EB32FF**.



Referência: Processo nº 08673.001395/2023-51



SEI nº 49729327